PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 1.981, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Autoriza abertura de crédito especial e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir por decreto, um crédito adicional especial na importância de CR$ 7.384,23 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e vinte e três centavos), para a regularização de despesas levadas a débito do ex-presidente da Câmara Municipal nos meses de Novembro de Dezembro de 1992, instituindo-se as seguintes dotações:

Orgão : 0100 - Poder Legislativo
Unidade : 0101 - Câmara Municipal
P/A : 0101.0101001.2053 - Regularização de despesas
Nat.Desp.: 3192 - Despesas de Exerc. Anteriores.....CR$ 2.538,83
Nat.Desp.: 3292 - Despesas de Exerc. Anteriores.....CR$ 4.845,40

Total.....CR$ 7.384,23

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

Orgão : 0100 - Poder Legislativo
Unidade : 0101 - Câmara Municipal
P/A : 0101.0101001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Nat.Desp.: 3192 - Despesas de Exerc. Anteriores.....CR$ 7.384,23

Total.....CR$ 7.384,23

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 08 de dezembro de 1993.

Gilmar Alves da Silva
Secretário de Administração

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal